



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 341/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 7% AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele em cumprimento ao artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo de confiança e função gratificada receberão um reajuste salarial de 7% (sete por cento).

Art. 2º - Os reajustes salariais contidos nesta Lei, serão retroativos a 1º de Dezembro de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Dezembro de 1999.

RENATO SELHANE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS